

CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

CONTRATO Nº 03/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, COMO CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA CNPJ Nº: 01.612.149/0001-94**, ENDEREÇO: RUA JOÃO ANTONIO LOBO, 662, JARDIM TONICO VIEIRA, QUADRA/SP, REPRESENTANTE: JOSÉ ERASMO LEITE, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade com RG nº 21.265.186 – SSP/SP e do CPF/MF nº 110.227.778-90 – Presidente e como **CONTRATADA: RESOFT CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº: 00.892.248/0001-04, ENDEREÇO: Avenida Adhemar de Barros, nº 120 – sala 1, Bairro Centro, na cidade de Adamantina –SP, CEP 17.800-000, REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO MARCHI DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG nº 25.400.149-X e do CPF/MF nº 167.408.128-61, **RESOLVEM NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR**, ficando justo e acertado o contrato de prestação de serviços profissionais especializados com amparo no **Convite 01/2022**, ao qual se subordinam as partes regidos pelas seguintes cláusulas de **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DOS SEGUINTE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA: (1) ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA; (2) ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, (3) PATRIMÔNIO E (4) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ALÉM DOS SEGUINTE SERVIÇOS COMPLEMENTARES: (I) SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO; (II) APOIO TÉCNICO A DISTÂNCIA; (III) ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA E (IV) MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE DADOS**, conforme especificações constantes do Anexo I – Descrição dos Serviços, integrante deste CONVITE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR/DO PAGAMENTO/ DA DOTAÇÃO

I – A Contratante pagará a contratada pela prestação dos serviços contratados o valor total de **R\$ 34.820,00** (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais) dividido em parcelas mensais de **R\$ 2.860,00** (dois mil, oitocentos e sessenta reais) para os sistemas e a quantia de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) para a Implantação do Serviço.

I.1 A Implantação será paga de uma única vez, em até 05 (cinco) dias contados após a emissão da NF correspondente ao término dos serviços.

II – O pagamento mensal será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da NF correspondente à prestação dos serviços.

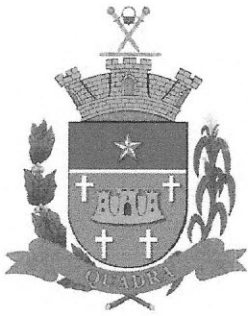
III - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo mencionada, do orçamento de 2022, suplementadas se necessário.

Órgão.....	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária.....	01.01 – Câmara Municipal
Unidade Executora.....	01.01.01 – Secretaria Câmara Municipal
Funcional Programática.....	01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Categoria Econômica.....	3.3.90.30.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Rua João Antonio Lobo, nº 662 – Jardim Tonico Vieira – Quadra - SP – CEP 18.255.000

Fone (015) 3253-1104 e FAX (015) 3253-1323

M^o



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

IV - Eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Câmara, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

I - O prazo de Contratação será de 12 (doze) meses, que por interesse e critério das partes, poderá ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses conforme termo IV do art. 57 da Lei 8.666/93, incluindo o período inicial, e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas.

II - No caso de prorrogação, após o prazo de 12 (doze) meses, o preço pactuado será reajustado pelo índice anual do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

III - A proponente vencedora deverá por todo o período do contrato, prestar os serviços, na forma como foram propostos.

CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES

I- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

II- Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

✓ superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

✓ Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.

III- O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação a indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as causas que o ocasionaram, tomando por fulcro a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS

I- São de responsabilidade da CONTRATADA os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir nos serviços que executar por força do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

I- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I - Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial mediante autorização da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

I- O presente contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA, bem como a Carta Convite nº 01/2022 do Processo Licitatório nº 04/2022.

*Rua João Antonio Lobo, nº 662 – Jardim Tonico Vieira – Quadra - SP – CEP 18.255.000
Fone (015) 3253-1104 e FAX (015) 3253-1323*

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

I – Fica o servidor responsável pela contabilidade da Câmara, designado gestor pelo acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, consoante disposição do artigo 67 da Lei Federal 8666/93.

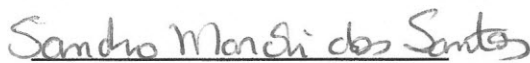
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

I- Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí – Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas ou relativas à execução deste contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Quadra, 05 de maio de 2022.


Presidente da Câmara Municipal


Contratada

TESTEMUNHAS

1. 

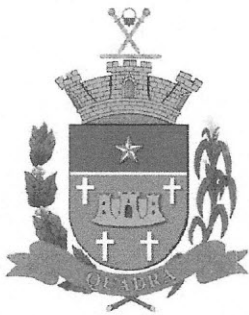
Nome: Luizão César de Toledo

RG: 18.546.782.1

2. 

Nome: MARCOS RENATO FRUSTINO

RG: 29.068.005.8



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CONTRATADO: RESOFT CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 003/2022

OBJETO: LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DOS SEGUINTE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA: (1) ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA; (2) ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, (3) PATRIMÔNIO E (4) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ALÉM DOS SEGUINTE SERVIÇOS COMPLEMENTARES: (I) SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO; (II) APOIO TÉCNICO A DISTÂNCIA; (III) ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA E (IV) MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE DADOS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

QUADRA-SP, 05 DE MAIO DE 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ ERASMO LEITE**

Cargo: **Presidente**

CPF: 110.227.778-90

*Rua João Antonio Lobo, nº 662 – Jardim Tônico Vieira – Quadra - SP – CEP 18.255.000
Fone (015) 3253-1104 e FAX (015) 3253-1323*

8



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **JOSÉ ERASMO LEITE**

Cargo: **Presidente**

CPF: 110.227.778-90

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **JOSÉ ERASMO LEITE**

Cargo: **Presidente**

CPF: 110.227.778-90

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: **SANDRO MARCHI DOS SANTOS**

Cargo: **Sócio Administrador**

CPF: 167.408.128-61

Assinatura: 

Nome: **JOSÉ ERASMO LEITE**

Cargo: **Presidente**

CPF: 110.227.778-90

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 13 de Maio, de 2022

Edição n° 020/2022

Extratos de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 03/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2022 CONVITE 01/2022****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA****CONTRATADO: RESOFT CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**

OBJETO: Licença ou cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública: (1) orçamento, contabilidade e tesouraria; (2) administração de pessoal, (3) patrimônio e (4) portal da transparência, além dos seguintes serviços complementares: (i) serviços de implantação, instalação e configuração; (ii) apoio técnico a distância; (iii) atualização do sistema e (iv) manutenção de programas de computação e bancos de dados. Fundamento Legal: Artigo 22, III da Lei 8.666/93.

Vigência: 05/05/2022 à 05/05/2023**Valor R\$ 34.820,00, pelo período de 12 meses, sendo o valor mensal de R\$ 2.860,00 e o valor de R\$ 500,00 para implantação.****Verba Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.**

Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h